



PARTE D

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BEJA

Anúncio n.º 11154/2010

Processo: 146/10.7TBBJA
Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: Paxlar Mediação Imobiliária, L.^{da}
Credor: Extimbeja-Material de Extinção L.^{da}

Paxlar Mediação Imobiliária, L.^{da}, NIF — 506200361, Endereço: Rua António Sardinha, N.º 6, Beja, 7800-447 Beja
Adélia dos Reis Rodrigues, Endereço: Av. Alm. César Augusto Campos Rodrigues, 16-12.º dtº, Carnaxide, 2795-480 Carnaxide

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: insu-ficiência da massa.

Efeitos do encerramento: artigo 230.º n.º 1 alínea *d*) e artigo 232.º n.º 2 do CIRE.

4-11-2010. — O Juiz de Direito, *Dr(a). Ana Reis Baptista*. — O Oficial de Justiça, *Custódia Conceição Horta Rosa*.

303897765

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA

Anúncio n.º 11155/2010

Processo n.º 6496/10.5TBBERG — Insolvência pessoa colectiva (Apresentação) — N/Referência: 8447253

Insolvente: Xavier & Ramôa, L.^{da}

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Braga, 1.º Juízo Cível de Braga, no dia 26-10-2010, às 12:00, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor: Xavier & Ramôa, L.^{da}, NIF 501 734 562, com sede na Rua Luis de Campos, n.º 20, S. Vicente, 4700-394 Braga

São administradores do devedor: Francisco Xavier Ferreira Leite e Manuel Ramôa Ribeiro Braga, a quem é fixado domicílio na Rua Luis de Campos, n.º 20, S. Vicente, Braga,

Para Administrador da Insolvência é nomeada a Dr.^a Maria Clarisse Barros, com domicílio profissional na Rafael Alvares da Costa, 60, 4715-288 Braga

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*] do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em vinte dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 15-12-2010, pelas 09:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

27-10-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Manuel Eduardo Pinhanços Bianchi Machado de Sampaio*. — O Oficial de Justiça, *Teresa Ribeiro Pinto*.

303871593

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA

Anúncio n.º 11156/2010

Processo n.º 6051/10.0TBBERG — Insolvência Pessoa Singular (apresentação) — Referência: 8437827

Requerentes/ Fernando Adriano Azevedo Magalhães e outra.

Credor: Granitrans — Transformação Granitos, L.^{da}, e outros.

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Braga, 2.º Juízo Cível, no dia 22-10-2010, às 09: Horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Fernando Adriano Azevedo Magalhães, estado civil: Casado, NIF 188299319, BI 9932531, Endereço: Rua Dr. José Maria Brandão, n.º 13, 5.º Be, S. Vicente, 4700-001 S. Vicente

Cristina Maria Martins Gonçalves, estado civil: Casado, NIF — 211251844, BI 9977467, Endereço: Rua Dr. José Maria Brandão, n.º 13, 5.º Be, S. Vicente, 4700-378 Braga.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio:

Maria Clarisse Barros, Endereço: Rua Cónego Rafael Alvares da Costa, 60, 4715-288 Braga.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados e identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 17-01-2011, pelas 09:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Braga, 28/10/2010. — O Juiz de Direito, *Dr. João Miguel Vieira de Sousa*. — O Oficial de Justiça, *Maria Gilberta Campos Vieira da Silva*.

303874525

Anúncio n.º 11157/2010

Processo n.º 7337/09.1TBTRG

Insolvência pessoa colectiva

N/ Referência: 8479584

Insolvente: Gygapan — Pastelaria Unipessoal, L.^{da}
Credor: Paulo Veloso Duarte e outro(s).

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Gygapan — Pastelaria Unipessoal, L.^{da}, NIF — 506776808, Endereço: Lugar da Ramoa, Lote A1, Merelim S. Pedro, 4700-000 Braga. Administradora de Insolvência: Maria Clarisse Barros, Endereço: Rua Cónego Rafael Alvares da Costa, 60, 4715-288 Braga.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: insuficiência da massa insolvente.

Ao Administrador da Insolvência, é remetido o respectivo anúncio para publicação.

Braga, 05/11/2010. — O Juiz de Direito, *Dr. João Miguel Vieira de Sousa*. — O Oficial de Justiça, *Maria Gilberta C. Vieira Silva*.

303903644

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA

Anúncio n.º 11158/2010

Processo: 2105/09.3TBTRG

Insolvência de Pessoa Colectiva (Apresentação)

N/Referência: 8489036

Encerramento de processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Maquiminho — Máquinas e Equipamentos Escritório, L.^{da}, NIF — 500876339, Endereço: Rua D. Afonso Henriques, 112, R/c, Braga, 4700-030 Braga.

Administradora da Insolvência: Maria Clarisse Barros, Endereço: Rua Cónego Rafael Alvares da Costa, 60, 4715-288 Braga.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra-identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por despacho de 05 de Novembro de 2010.

Efeitos do encerramento: Insuficiência da massa insolvente, nos termos do disposto no artigo 232.º do C.I.R.E.

08-11-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Sandra Sousa Oliveira*. — O Oficial de Justiça, *Manuel António M. Oliveira*.

303917366

4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA

Anúncio n.º 11159/2010

Processo n.º 7295/08.0TBTRG — Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Insolvente: Ana Filipa Loureiro Flores, NIF 220380040, Endereço: Rua Cónego António José Ribeiro, n.º 26, 2.º Dt.º, Maximinos, 4700-000 Braga.

Maria Clarisse Barros, Endereço: Rua Cónego Rafael Alvares da Costa, 60, 4715-288 Braga.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra-identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: a massa insolvente ser insuficiente para a satisfação das custas do processo e das restantes dívidas da massa insolvente.

Efeitos do encerramento: Os constantes no artigo 233.º do CIRE.

29-10-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Pedro Miguel Silva Rodrigues*. — O Oficial de Justiça, *Maria Armandina A.C. Fernandes*.

303884107

Anúncio n.º 11160/2010

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência Pessoa Singular (Apresentação) n.º 6304/10.7TBTRG no Tribunal Judicial de Braga, 4.º Juízo Cível, no dia 28-10-2010, às 23h e 54 m, foi proferida sentença de declaração de insolvência dos devedores, com domicílios nas moradas indicadas:

Amadeu Gonçalves Magalhães, nascido em 01-09-1966, NIF 213343517, BI 11604403, Endereço: Rua da Capela de Baixo, N.º 57, S. Paio de Arcos, 4705-791 Braga;

Paula Cristina Rodrigues Esteves, nascido em 22-08-1975, nacional de Portugal, NIF 204851599, Endereço: Rua da Capela de Baixo, N.º 57, S. Paio D Arcos, 4705-791 Braga;

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.